



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1345 DE 22 DE JUNHO DE 1988.

Dispõe sobre desafetação de duas áreas de terras, localizadas no Bairro Flândria, anexas ao Núcleo Habitacional "J.K."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam desafetadas nos termos legais duas áreas de terras localizadas no Bairro Flândria, anexas ao Núcleo Habitacional "J.K.", áreas essas que deixam de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporadas aos bens públicos patrimoniais disponíveis, dentro das seguintes medidas e confrontações:-

Área 1 - "Tem início no marco 01, cravado no lado par do cruzamento das Ruas Milton Campos e General Flores da Cunha; segue acompanhando o lado par da Rua General Flores da Cunha no rumo $83^{\circ}24'20''$ SE na distância de 36,04 metros, até encontrar o marco 02; deflete à esquerda e segue acompanhando o prolongamento da Rua Fernando Ferrari no rumo $19^{\circ}37'20''$ NW, na distância de 36,82 metros até encontrar o marco 03; deflete à esquerda e segue acompanhando o lado ímpar da Rua Tiradentes no rumo $72^{\circ}35'20''$ NW, na distância de 24,30 metros, até encontrar o marco 04; deflete à esquerda e segue acompanhando o lado par da Rua Milton Campos no rumo $00^{\circ}24'40''$ SW, na distância de 37,82 metros, até encontrar o marco 01, início do presente roteiro, perfazendo uma área total de 1.125,95 metros quadrados".

Área 2 - "Tem início no marco 01, cravado no cruzamento do prolongamento da Rua Fernando Ferrari com o lado par da Rua General Flores da Cunha; segue acompanhando a Rua General Flores da Cunha no rumo $83^{\circ}24'20''$ SE, na distância de 42,00 metros até encontrar o marco 02; deflete à esquerda, segue acompanhando o lado ímpar da Rua Oscar Pedroso Horta no rumo $07^{\circ}24'21''$ NE, na distância de 18,88 metros até encontrar o marco 03; deflete à esquerda e segue no rumo $72^{\circ}35'20''$ NW, na distância de 57,94 metros até encontrar o marco 04; deflete à esquerda e segue acompanhando o lado par do prolongamento da Rua Fernando Ferrari no rumo $19^{\circ}37'20''$ SE, na distância de 33,17 metros até



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1345/88
Fl.02.

ESTADO DE SÃO PAULO

encontrar o marco 01, início do presente roteiro, perfazendo uma área total de 1.300,47 metros quadrados".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à "Associação Social e Cultural São José", os direitos sobre as áreas desafetadas, descritas no artigo 1º da presente lei, destinadas à construção de um centro comunitário.

Artigo 3º - A doação a que se refere o artigo 2º, é feita para que a entidade donatária se utilize dos imóveis doados, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhes forem dadas destinação diversa da especificada na presente lei.

Artigo 4º - A entidade beneficiada com a doação deverá proceder a execução da obra nas áreas doadas dentro do prazo máximo de 02 anos, e em caso de dissolução, os imóveis reverterão ao patrimônio público, independente de ação ou interpelação judicial.

Parágrafo Único - Na escritura de transmissão e registro, deverão constar as cláusulas citadas neste artigo.

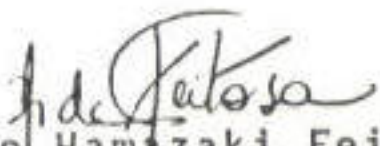
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de ~~dotações próprias~~ do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE JUNHO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 22 de junho de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração